

PROJETO DE LEI N° 4.121, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
especial à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal no valor
de R\$ 9.918,00 (nove mil,
novecentos e dezoito
reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito especial no valor de R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do *Superavit Financeiro*, no valor de R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais), referente ao convênio n° 011/97 - GDF/FAP/SAMAMBAIA, e do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), proveniente da aplicação financeira dos recursos relativos ao mencionado convênio, nos termos do art. 43, § 1°, I e II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.